

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 72/2023 – Autor: Mesa Diretora)

*ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 05
DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 1.050, de 05 de setembro de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam revogados os Grupo VI e G-VII-A integrante do Grupo VII constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 1.050, de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento